
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.897, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 406, de 15 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Portel, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 406, de 15 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Portel, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

DECRETO Nº. 406, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre declaração de situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” na Zona Rural do Município de Portel - Pará, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

PEDRO RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Portel, o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que a rigorosa fase de chuvas que atingiu a nossa região, cujo elevado índice pluviométrico causou vários prejuízos e grandes transtornos em toda a nossa microrregião;

CONSIDERANDO que em relação ao nosso Município, o setor que sofreu maior impacto são as estradas vicinais que dão acesso aos núcleos de habitação rural, que estão em situação de intrafegabilidade;

CONSIDERANDO que o modelo de agricultura familiar praticado pelos habitantes da zona rural, necessitam do transporte pelas estradas vicinais de seus produtos diariamente para a sede do município;

CONSIDERANDO que o escoamento da produção dos agricultores familiares da Zona Rural, não estão atingindo seus objetivos em função da impossibilidade de tráfego nas estradas que dão acesso a Zona Urbana deste Município;

CONSIDERANDO que a demanda de consumo dos habitantes da Zona Urbana dos produtos agrícolas oriundos da Zona Rural é muito significativa para a economia municipal, e está afetando de maneira direta a população urbana, pois os produtos estão vindos de Belém, e se tornam bem mais caros para a maioria da população que tem baixa renda;

CONSIDERANDO ainda que os agricultores que utilizam essas vias de acesso para escoarem a sua produção estão sofrendo prejuízos em função da situação relatada;

CONSIDERANDO que é necessária a ação imediata do Governo Municipal no sentido de prover os recursos que garantam uma solução emergencial para minorar essa grave situação;

CONSIDERANDO finalmente a situação crítica que desorganiza e instabiliza a marcha da execução dos serviços públicos na área atingida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” provocada por desastre (ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS - NE.HEX-12.302) na Zona Rural, nas áreas:

- Vicinal da Comunidade do Dez, Vicinal da Comunidade do Banã, Vicinal da Comunidade da Vila do Gomes, Vicinal da Comunidade do Arraial, Vicinal da Comunidade Taffarel, Vicinal da Comunidade do Goiano.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo vigor por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado até atingir um prazo Máximo de 180-(cento e oitenta) dias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado e publicado na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira em 16 de julho de 2009.

PEDRO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira em 16 de julho de 2009.

RAIMUNDO LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário da SEGAF

DOE Nº 31.508, de 21/09/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ